



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 495/73, de 10 de dezembro de 1973.

“Dispõe sobre concessão de pensão a viúva de servidor municipal aposentado.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido à Dn^a Maria da Conceição Silva, viúva de servidor municipal aposentado não filiado a nenhum sistema previdenciário a pensão mensal de Cr\$170,00 (cento e setenta cruzeiros).

Parágrafo único – A pensão instituída por este artigo será devida enquanto a beneficiária permanecer em estado de viudez.

Art. 2º. A despesa resultante desta lei será incluída no orçamento para 1974.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 10 de dezembro de 1973.

Orbino Werner
Prefeito Municipal